



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate - Brasília-DF, foi realizada a 4ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, sob a presidência da Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira, com a presença do Representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Dr. Edison Antonio Costa Britto Garcia; do Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; da Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Mariana Cruz Montenegro; do Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; da Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávvia Maria Leite Rodrigues Gonçalves; da Representante da Procuradoria-Geral Federal, Alessandra Chaves Braga Guerra; do Representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Altair Roberto de Lima; do Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil Suplente, Dr. Ricardo Ferreira Balota, do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. Ciro Carvalho Miranda, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo Gentil Monteiro; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil Suplente, Dr. Thiago de Castro Melo; do Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos André Studart Pereira e contando, ainda, com a presença da Coordenadora do Conselho Superior da AGU, a Advogada da União Dra. Tania Patricia de Lara Vaz, dos Advogados da União, Dr. Amaury Reis Fernandes Filho, Dr. Dickson Argenta de Souza, Dr. Igor Itapary Pinheiro e Dr. Pedro Maradei Neto, a Senhora Coordenadora da CTCS, verificada a existência de quórum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 - PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 11/2008. 1.1- PROCESSO Nº 00400.000832/2013-46 – INTERESSADO: REPRESENTAÇÃO DAS CARREIRAS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL E ADVOGADO DA UNIÃO - ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 11/2008. Relatoria:** Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional - Dr. Carlos Barreto Campello Roichman. O Relator propôs a alteração do inciso III do art. 18, de forma a restringir a pontuação atribuída apenas às atividades desenvolvidas em caráter extraordinário pelo membro da AGU, excluindo a possibilidade de pontuação para os membros que estejam em exercício em órgão correicional, em que tais atividades façam parte de suas atribuições usuais. Propôs a seguinte redação: “Art. 18. São consideradas atividades relevantes para os fins de Merecimento: III - a participação na instrução e na elaboração do relatório final, como integrante de Sindicância ou de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, mediante designação em ato específico de Ministro de Estado, de Secretário-Executivo de Ministério, do Corregedor-Geral da Advocacia da União ou do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, desde que não esteja em exercício regular em órgão correicional, nem tais atividades façam parte de suas atribuições ordinárias: 1 (um) ponto por processo, até o limite de 4 (quatro) pontos”. O relator apresentou voto por escrito sobre a preservação das situações já consolidadas, ante as

alterações da Resolução 11/2008 e propôs seja incluso no art. 19 da Resolução n. 11/2008 o parágrafo único, com a seguinte redação: “Parágrafo único. Em caso de alteração dos critérios de merecimento que exclua ou diminua a pontuação prevista nesta resolução, os pontos serão atribuídos de acordo com as normas vigentes à época da configuração da hipótese”. **Decisão:** A proposta volta à pauta oportunamente. **1.2- REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 11/2008. Relatoria:** Representante da Carreira de Advogado da União - Dr. Rodrigo Leal Rospa. **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, manifesta-se no sentido de que:

(i) os artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Resolução nº 11/2008 serão agrupados da seguinte forma, para fins da pontuação máxima indicada:

HIPÓTESES	ARTIGOS DA RESOLUÇÃO 11/2008	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	12	7
MAGISTÉRIO E PUBLICAÇÃO DOUTRINÁRIA	13 e 14	7
UDP E ATIVIDADES RELEVANTES	15 e 18	7
ENCARGOS E CARGOS EM COMISSÃO DAS/NES	16 e 17	7

(ii) relativamente à conclusão de curso de pós-graduação (art. 12, I, da Resolução n. 11), por unanimidade, ficou estabelecido que caso o membro comprove a conclusão de mais de um curso de pós-graduação lato sensu, apenas um deles será pontuado no período avaliativo, podendo os demais serem aproveitados em períodos subsequentes”.

(ii) alteração na pontuação e no período mínimo exigido, previstos no artigo 16:

CARGO DE ADV.-GERAL DA UNIÃO E NES	ANOS	PONTUAÇÃO
REGRA ATUAL	1	10
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA CTCS	3	7
DAS 5 E 6		
	ANOS	PONTUAÇÃO
REGRA ATUAL	1	7
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA CTCS	3	6
DAS 3 E 4		
	ANOS	PONTUAÇÃO
REGRA ATUAL	2	5
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA CTCS	3	5
DAS 1 E 2		
	ANOS	PONTUAÇÃO
REGRA ATUAL	3	3
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA CTCS	3	3

(iii) Por unanimidade, ficou estabelecida a alteração no art. 14 da Resolução n. 11, de modo a ser conferido 1(um) ponto para CADA ANO DE EXERCÍCIO contínuo de magistério superior, mantida, no mais, a redação originária do dispositivo.

(iv) Por unanimidade, ainda, ficou definida a alteração do art. 13, inciso I, referente à publicação de artigos em periódicos. Passa-se a exigir que a publicação tenha certificação

Qualis Capes ou seja veiculada em revistas institucionais da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou da Procuradoria-Geral do Banco Central.

Registros: (i) O Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Vérri fez sustentação oral acerca da posição da PGFN relativamente ao item 1.1. (ii) A Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União solicitou que, nas próximas reuniões da CTCS, cujo assunto seja a alteração da Resolução 11/2008, seja incluída a questão relacionada à pontuação das bancas examinadoras da AGU, constituídas para os concursos públicos de ingresso nas carreiras. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior lavrei a presente ata.

Brasília, 25 de setembro de 2013.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ